

PORTARIA Nº. 060/2025/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo 0201/2025, no qual esta autarquia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo, chegou à conclusão de que a senhora Maria Carlota Carvalho Rosa não comprovou a sua condição de dependente previdenciário após a tomada de conhecimento pelo IPRECOR da certidão de casamento atualizada, na qual consta a separação judicial;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública para rever seus atos quando observada a nulidade desde a origem;

RESOLVE:

TONAR NULA com efeitos retroativos em 18/05/2025, a Portaria N.º 042/2025/IPRECOR, ato este que concedeu sob o fundamento do Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, o benefício de Pensão por Morte a **Sra. Maria Carlota Carvalho Rosa**, matrícula 112058, inscrita no CPF sob o nº ***.706.496-**.

Três Corações, 25 de agosto de 2025.



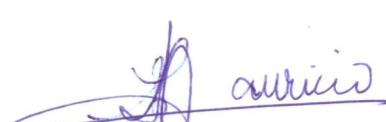
Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais
que este documento foi publicado no quadro
de publicações do Instituto de Previdência
Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 25 de agosto de 2025

Assinatura



Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente